

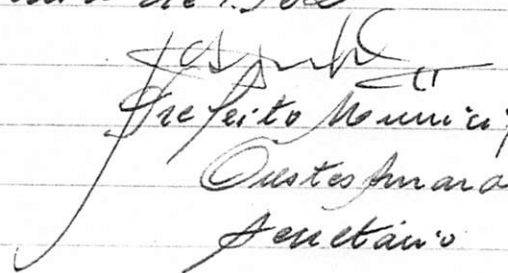
Lei n° 1/62. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1° - Fica criada uma Escola Municipal no lugar denominado Barra Neusa, neste Município, devendo ser construída ali uma Casa Escolar em terreno doado pelo Mr. Bento Guilande.

Art. 2° - A despesa decorrente da criação e construção da referida Escola, correrá pela verba própria do corrente exercício.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 7 de fevereiro de 1962


Prefeito Municipal
Orestes Amaral
Secretário

Lei n° 2/62. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a Dona Glícia Michelson, a quantia de R\$ 761.073,00 (setecentos e sessenta e um mil e setenta e três cruzados), referente a construção de um "poço arteziano", construído nesta cidade.